

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 011/85

Handwritten signature/initials

REAJUSTA O SALÁRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o salário dos servidores com vencimento até o salário de Cr\$ 168.000 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros), e professores da Municipalidade, reajustado em 100% (cem por cento), conforme anexos I e II da presente Lei

Art. 2º - Fica o salário dos servidores de outras faixas salariais, reajustado em 90% (noventa por cento), passando a ter os valores de acordo com o anexo III e IV da presente Lei.

Art. 3º - As origens dos recursos para execução da presente Lei correrão pela verba orçamentária.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário, 30 de maio de 1985.

Francisco José Prates de Matos
Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 1985, e afixado no local de costume.

Marcos Roberto Fonseca dos Santos
Marcos Roberto Fonseca dos Santos
Chefe de Gabinete

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO

ds. 2/3

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

CARGO	VALOR Cr\$
TRABALHADOR BRAÇAL	336.000,

Sucesso

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

PROFESSORES

NOMENCLATURAS	VALOR VENCIMENTO Cr\$	MENSAL AULA
PROFESSOR NÍVEL I - A	334.000,	MENSAL
PROFESSOR NÍVEL II- A	378.000,	MENSAL
PROFESSOR NÍVEL III-A	8.920,	P/AULA
PROFESSOR NÍVEL III-B	8.230,	P/AULA
PROFESSOR NÍVEL II-A	7.540,	P/AULA
PROFESSOR NÍVEL III-AeB	412.000,	MENSAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO

Handwritten signature

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DESTA LEI

ANEXO DO CARGO	VALOR Cr\$
ASSESSOR TÉCNICO	1.330.000,
CHEFE DE DEPARTAMENTO	1.330.000,
CHEFE DE GABINETE	1.330.000,
TESOUREIRO	950.000,
DIRETOR DE ESCOLA	665.000,
DIRETOR DE CRECHE	665.000,

Handwritten signature

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO

27
[Handwritten signature]

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DESTA LEI

CARGO	VALOR Cr\$
CONTADOR	1.045.000,
MÉDICO	1.045.000,
DENTISTA	1.045.000,
ASSISTENTE SOCIAL	1.045.000,
TÉCNICO AGRÍCOLA	836.000,
ESCRITURÁRIO	836.000,
OPERADOR DE MÁQUINA	836.000,
AGENTE FISCAL	665.000,
PROFESSOR DE 2º GRAU	665.000,
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	665.000,
OPERADOR DE TV	513.000,
MECÂNICO	513.000,
MOTORISTA	513.000,
CARPINTEIRO	513.000,
PEDREIRO	513.000,
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	418.000,
PROFESSOR DE 1º GRAU	418.000,
SECRETÁRIA ESCOLAR	418.000,

[Handwritten signature]